

 legislação	 consultoria	 assessoria	 informativos	 treinamento	 auditoria	 pesquisa	 qualidade
---	--	---	---	--	--	---	--

# Relatório Trabalhista

1994

<p><b>Trabalhista</b> <b>Previdência Social</b> <b>FGTS</b> <b>Imposto de Renda - PF</b> <b>Segurança e Saúde do</b> <b>Trabalhador</b> <b>Legislação</b> <b>Recursos Humanos</b> <b>Departamento Pessoal</b> <b>Salários</b> <b>Dados Econômicos</b></p>	<p><b>Para fazer a sua assinatura, entre no site <a href="http://www.sato.adm.br">www.sato.adm.br</a></b></p> <p><b>O que acompanha na assinatura ?</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);</li><li>• CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;</li><li>• consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);</li><li>• acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);</li><li>• notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;</li><li>• requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;</li><li>• descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).</li></ul>
---	---

**Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade intelectual da Sato Consultoria. É destinado somente para uso pessoal e não-comercial, que fica proibido de modificar, copiar, distribuir, transmitir, exibir, executar, reproduzir, publicar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito da proprietária.

## PESQUISA SALARIAL - MAIO/94 - SETOR METALÚRGICO DO ABCD

CARGOS	FQ	MÉDIA/URV
- Ajudante	08	214,92
- Ajustador Mecânico	06	589,61
- Apontador de Produção	08	295,55
- Assistente Contábil	05	667,03
- Assistente Fiscal (Livros Fiscais)	06	504,42
- Assistente Técnico	03	411,71
- Auxiliar de Almoxarifado	07	242,37
- Auxiliar de Compras	07	355,04
- Auxiliar de Contas a Pagar/Receber	06	427,70
- Auxiliar de Contabilidade	08	387,58
- Auxiliar de Custos	05	378,62
- Auxiliar de Escritório	15	219,33
- Auxiliar de Escrita Fiscal	08	349,93
- Auxiliar de Expedição	05	254,76
- Auxiliar de Inspeção de Qualidade	03	368,42
- Auxiliar de Manutenção	04	318,21
- Auxiliar de Pessoal	05	378,50
- Caldereiro	05	498,72
- Comprador Técnico	03	1.182,03
- Contador	07	1.190,86
- Desenhista Projetista	06	879,43
- Digitador	08	278,67
- Eletricista de Manutenção	06	664,07
- Encarregado de Almoxarifado	04	513,46
- Encarregado de Controle Qualidade	04	1.136,02
- Encarregado de Contabilidade	05	1.214,89
- Encarregado de Pessoal	04	1.114,35
- Ferramenteiro	05	942,75
- Fresador Ferramenteiro	06	938,42
- Inspetor de Qualidade	08	539,96
- Inspetor Traçador	04	671,20
- Líder de Ferramentaria	04	1.291,39
- Líder de Estamparia	09	829,42
- Líder de Manutenção	06	989,51
- Líder de Produção	04	829,85
- Mecânico de Manutenção	05	693,98
- Motorista	05	482,59
- Office-Boy	08	166,24
- Operador de Forno (Forneiro)	05	406,75
- Operador de Fosfato (Fosfatizador)	05	406,75
- Operador de Máquina de Corte (Guilhotina)	03	352,73
- Operador de Prensa (Prensista)	13	348,33
- Operador de Retífica	04	561,00
- Operador de Retífica Universal	03	798,53
- Serralheiro Industrial	04	604,87
- Preparador de Ferramentas	04	575,82
- Preparador de Prensas	06	484,07
- Projetista	04	989,37
- Secretaria de Diretoria	05	865,78
- Secretária (Depto)	04	445,87
- Torneiro Mecânico	05	772,40
- Torneiro Ferramenteiro	05	933,12
- Vigia	15	267,41
- Zelador (Faxineiro)	05	198,42

- Obs.: a) A pesquisa salarial foi realizada com base nas informações salariais de maio/94, junto a 18 empresas do setor metalúrgico, sediadas na região do Grande ABC de pequeno e médio porte;
- b) Foram excluídos da amostragem cargos com apresentação de salários atípicos e frequência inferior a 3;
- c) A média apurada foi apurada com base na Média Aritmética Simples;
- d) Os salários apresentados correspondem a base Mensal, em URV.

## EMPREGADO DOMÉSTICO - GENERALIDADES

### \* Conceito:

É aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

### \* Caracterização do Empregado Doméstico:

O empregado doméstico se caracteriza pelo trabalho de natureza contínua, à pessoa ou à família, desde que não tenha fins-lucrativos e no âmbito residencial, conforme conceituado anteriormente.

Então, pode ser o caseiro, o motorista, etc, desde que trabalhe para a pessoa ou a família, que não tenha fins-lucrativos, é caracterizado Empregado Doméstico.

O caseiro que trabalha numa chácara, o qual a empregadora, vende produtos ou mercadorias, o caseiro não é caracterizado Empregado Doméstico, e sim Empregado Rural, pois a empregadora tem fins lucrativos.

### \* Procedimentos de Registro do Empregado Doméstico:

- Exige-se a Carteira do Trabalho, Atestado de boa conduta e Atestado de Saúde, estes últimos, à critério do empregador.

O Atestado de boa conduta é emitido por autoridade policial ou pessoa idônea, a juízo do empregador. Já o Atestado de Saúde, deve ser subscrita por autoridade médica legal e responsável, a critério do empregador.

- Registra a CTPS, conforme modelo abaixo:

#### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ..... Maria Aparecida de Souza

Rua ..... José Silva ..... Nº 50

Município ..... São Paulo ..... Est. SP

Esp. do estabelecimento ..... Residência

Cargo ..... Empregado Doméstico

..... C.B.O. nº 5-40.20

Data admissão ..... 10 de junho ..... de 19 94

Registro nº ..... -0- ..... Fls/Ficha ..... -0-

Remuneração especificada ..... 120,00 URV (Cento e vinte URV) p/ mês.

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º .....

2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º .....

2º .....

- Anota-se o seguinte texto, na página de anotações gerais da CTPS:

" Admitido nos termos da Lei nº 5.859/72, como empregado doméstico, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ "

Local, Data e Assinatura da empregadora.

(veja modelo na página seguinte)

Alternativamente pode-se elaborar um contrato de trabalho doméstico conforme modelo a seguir, subtraindo ou acrescentando cláusulas:

CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO DOMÉSTICO - LEI 5.859/72

" Por este instrumento particular de contrato de trabalho de empregado doméstico, que entre si fazem o Sr(a) \_\_\_\_\_, residente a Rua nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente Empregadora, e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CTPS nº \_\_\_\_\_ série nº \_\_\_\_\_, doravante, chamado simplesmente EMPREGADO DOMÉSTICO, firmam o presente contrato individual, mediante as seguintes condições:

1. O empregado doméstico trabalhará para a empregadora, prestando serviços essencialmente doméstico, percebendo o salário de CR\$ \_\_\_\_\_ (por extensão);
2. O horário de trabalho a ser obedecido será das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs, de segunda a sábado, com intervalo para refeição e descanso de 1 hora;
3. O empregado doméstico, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, obriga-se a cumprir as ordens e costumes da casa;
4. Independentemente das sanções disciplinares cabíveis, de acordo com a gravidade, o empregado doméstico responderá por quaisquer danos e/ou prejuízos que, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, causar a empregadora e terceiros, ficando esta, desde já, autorizada a ressarcir-se mediante desconto em seus vencimentos;
5. O empregado doméstico compromete-se a apresentar atestados médicos ou declarações, a fim de justificar a ausência no serviço.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes, em duas vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura da empregadora)

(assinatura do empregado doméstico)

(duas testemunhas)

- Obtem-se o Carnê de Contribuições ao INSS, junto as agências locais do INSS, mediante a apresentação da CTPS, devidamente assinada. Caso tenha o carnê, não há necessidade de tirar outra.

A contribuição previdenciária é constituído da seguinte maneira:

- do empregador: 12%
- do empregado doméstico: 8, 9 ou 10% sobre o salário, conforme tabela de descontos de empregados normais.

O salário-base para contribuição previdenciária não poderá ser inferior a um salário-mínimo.

O recolhimento deverá ser feito até o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência.

\* O Empregado Doméstico tem direito:

- salário mínimo;
- irredutibilidade salarial;
- 13º salário;
- DSR;
- férias;
- 1/3 constitucional;
- licença gestante de 120 dias, pagos pela Previdência Social;
- licença paternidade de 5 dias;
- aviso prévio de no mínimo 30 dias;
- anosentadoria.

\* Licença gestante - Pagamento e Estabilidade:

O pagamento do salário-maternidade de 120 dias é pago diretamente pela Previdência Social, mediante requerimento junto ao setor de benefícios. Não há estabilidade, no caso de gravidez, porque a CF/88 não previu às gestantes domésticas, porém, é garantida a indenização de 120 dias + o aviso prévio de 30 dias.

\* Generalidades sobre o Empregado Doméstico:

- na admissão não precisa informar o Cadastro Admitidos e Demitidos;
- não tem seguro-desemprego, portanto não se emite a CD e nem encaminha o Cadastro ao Correio;
- não se cadastra no PIS;
- não tem direito aos 15 dias de doença e nem acidente;
- não residindo no próprio local de trabalho, tem direito ao Vale Transporte;
- não tem direito a hora extra.

UFIR - PERÍODO 18/02/94 ATÉ 23/05/94

18/02/94= 320,04	14/03/94= 418,60	07/04/94= 555,11	02/05/94= 740,63
21/02/94= 326,11	15/03/94= 425,08	08/04/94= 565,76	03/05/94= 752,40
22/02/94= 332,30	16/03/94= 431,66	11/04/94= 576,48	04/05/94= 764,36
23/02/94= 338,61	17/03/94= 438,48	12/04/94= 587,41	05/05/94= 776,51
24/02/94= 345,04	18/03/94= 445,41	13/04/94= 598,54	06/05/94= 788,85
25/02/94= 351,59	21/03/94= 452,45	14/04/94= 609,89	09/05/94= 801,39
28/02/94= 358,26	22/03/94= 459,60	15/04/94= 621,45	10/05/94= 814,47
01/03/94= 365,06	23/03/94= 467,34	18/04/94= 633,23	11/05/94= 827,77
02/03/94= 370,63	24/03/94= 475,20	19/04/94= 645,23	12/05/94= 841,40
03/03/94= 376,28	25/03/94= 483,54	20/04/94= 657,46	13/05/94= 855,26
04/03/94= 382,02	28/03/94= 492,46	22/04/94= 669,92	16/05/94= 869,35
07/03/94= 387,84	29/03/94= 502,87	25/04/94= 681,82	17/05/94= 883,87
08/03/94= 393,75	30/03/94= 513,49	26/04/94= 693,44	18/05/94= 898,64
09/03/94= 399,75	04/04/94= 524,34	27/04/94= 704,95	19/05/94= 913,91
10/03/94= 405,94	05/04/94= 534,40	28/04/94= 716,65	20/05/94= 929,44
11/03/94= 412,22	06/04/94= 544,66	29/04/94= 728,54	23/05/94= 945,23

Obs.: O valor da UFIR relativo ao dia não útil, considera-se a UFIR vigente no 1º dia útil posterior. Fds.: IN nº 66, de 21/05/92, DOU de 25/05/92.

**ÍNDICES ECONÔMICOS - PERÍODO MAIO/93 ATÉ ABRIL/94**

PERÍODO MES/ANO	I B G E			F G V			FIPE/USP	DIEESE
	TR	INPC	IRSM	IGPM	IGP	IPC	IPC	ICV
05/93	28,68%	26,78%	28,39%	29,70%	32,27%	29,94%	29,14%	30,40%
06/93	30,08%	30,37%	30,34%	31,49%	30,72%	32,82%	30,53%	28,79%
07/93	30,37%	31,01%	29,26%	31,25%	31,94%	30,74%	30,89%	30,31%
08/93	33,34%	33,34%	32,22%	31,79%	33,53%	35,69%	33,97%	35,05%
09/93	34,62%	35,63%	35,17%	35,28%	36,99%	35,48%	34,12%	35,70%
10/93	36,53%	34,12%	34,92%	35,04%	35,14%	35,57%	35,23%	34,61%
11/93	36,16%	36,00%	34,89%	36,15%	36,96%	37,32%	35,84%	36,83%
12/93	36,80%	37,73%	37,35%	38,32%	36,22%	38,52%	38,52%	36,75%
01/94	41,44%	41,32%	40,25%	39,07%	42,19%	42,67%	40,30%	46,48%
02/94	39,86%	40,57%	39,67%	40,78%	42,41%	41,98%	38,19%	40,10%
03/94	41,85%	43,08%	48,77%	45,71%	44,83%	43,47%	41,94%	45,50%
04/94	45,97%	42,40%	40,44%	40,91%	42,46%	45,47%	46,22%	48,26%
ACUMU- LADO	3980,30%	3881,95%	3855,01%	3979,61%	4295,69%	4422,12%	3959,17%	4372,98%

**SATO CONSULTORIA INFORMA:**

a) **Comprovantes de Depósito Bancário:**

Todos os depósitos bancários efetuados no período da vigência da URV , a favor da SATO CONSULTORIA, deverão ser encaminhados uma cópia, do respectivo depósito, via postal ou via fax, para o nosso controle interno, sem a qual, não podemos identificar o cliente;

b) Ao fazer consultas por via FAX, informe sempre o nº de FAX/RESPOSTA e procurar fazer a pergunta o mais objetivamente possível.

Para fazer a sua assinatura, entre no site  
[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

**O quê acompanha na assinatura ?**

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).